

RECUPERAR PORTUGAL



Fernando Alfaiate
**Presidente da Estrutura de Missão
Recuperar Portugal**

Apresentação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal

Medidas antifraude: nível de implementação

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

THINK-TANK – RISCOS DE FRAUDE - RECURSOS FINANCEIROS DA
UNIÃO EUROPEIA

27.jul.2021





RESILIÊNCIA

C1. Serviço Nacional de Saúde	1 383 M€
C2. Habitação	2 733 M€
C3. Respostas Sociais	833 M€
C4. Cultura	243 M€
C5. Capitalização e Inovação Empresarial	2 914 M€
C6. Qualificações e Competências	1 324 M€
C7. Infraestruturas	690 M€
C8. Florestas	615 M€
C9. Gestão Hídrica	390 M€
	11 125 M€



TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

C10. Mar	252 M€
C11. Descarbonização da Indústria	715 M€
C12. Bioeconomia Sustentável	145 M€
C13. Eficiência Energética dos Edifícios	610 M€
C14. Hidrogénio e Renováveis	370 M€
C15. Mobilidade Sustentável	967 M€
	3 059 M€



TRANSIÇÃO DIGITAL

C16. Empresas 4.0	650 M€
C17. Qualidade nas Finanças Públicas	406 M€
C18. Justiça Económ. e Amb. Negócios	267 M€
C19. Administração Pública mais Eficiente	578 M€
C20. Escola Digital	559 M€
	2 460 M€

16 644 M€*

* Possibilidade de recurso adicional a empréstimos no valor até 2.300 M€ a solicitar à Comissão Europeia até 2022

NÍVEIS E ORGÃOS DE GOVERNAÇÃO (DL n.º 29-B/2021)



PRINCÍPIOS DO MODELO DE GOVERNAÇÃO

- a) **O princípio da centralização da gestão e descentralização da execução** dando prioridade à contratualização dos financiamentos com beneficiários diretamente responsáveis pela execução das reformas e dos investimentos, na aceção do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o MRR [Regulamento (UE) 2021/241], sem prejuízo da intermediação por beneficiários que assumam essa função, apoiando entidades terceiras, nas situações aconselháveis;*
- b) **O princípio da orientação para resultados**, que determina um processo de contratualização de resultados físicos e financeiros baseados em marcos e metas, na aceção do Regulamento (UE) 2021/241, aprofundando os mecanismos de apropriação e responsabilização dos beneficiários;*
- c) **O princípio da transparência e prestação de contas**, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos;*
- d) **O princípio da participação**, que determina o envolvimento de todos os órgãos de governação nas várias fases do PRR, desde a fase de conceção à fase de implementação e avaliação, garantindo o amplo envolvimento dos parceiros económicos e sociais e das organizações relevantes da sociedade civil;*
- e) **Os princípios da segregação das funções de gestão e da prevenção de conflitos de interesse**, que determina a subordinação do modelo de gestão do PRR ao primado da separação rigorosa de funções de gestão e monitorização, de pagamento, e de auditoria e controlo;*
- f) **O princípio da simplificação**, que determina a ponderação permanente dos requisitos processuais adotados, designadamente na diminuição dos níveis de intermediação e de correção de eventuais complexidades desnecessárias*

- Coordenar a execução das reformas e investimentos do PRR, assegurando a prossecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo a monitorização e a concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas.

- Assegurar a interação e os contactos com a CE
- Preparar e submeter à CE os pedidos de desembolso

Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado num adequado modelo de monitorização e informação

Adotar as medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados

Promover a avaliação dos resultados do PRR,

Estrutura de Missão Recuperar Portugal



Principais competências das coordenações temáticas

Coordenações Temáticas	Contratualização	<p>O que implicará, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Verificação da conformidade dos investimentos e reformas propostos com o PRR, designadamente ao nível do financiamento, cronograma, fiabilidade de marcos e metas, bem como com a legislação nacional e comunitária aplicável; – Análise dos riscos de fraude e corrupção; – Análise de conflito de interesses; – Análise do risco de duplo financiamento; – Recolha de dados dos destinatários finais (se aplicável); – Verificação dos procedimentos de contratação pública (se aplicável ao investimento ou se aplicável na fase de contratualização).
		<p>Fá-lo-ão, designadamente, através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Verificações administrativas (e.g. análise documental); – Utilização da ferramenta de mitigação de risco de fraude; – Resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela Agência, IP.
	Implementação	<p>O que implicará, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A análise dos relatórios de progresso físicos e financeiros (validação da conformidade dos investimentos e reformas em curso com o contratualizado, evolução física e financeira, calendário, estado da arte e alcance de marcos e metas); – Verificação dos procedimentos de contratação pública e demais legislação nacional e comunitária (se aplicável ao investimento); – Supervisão e reperformance do trabalho desenvolvido pelos Beneficiários Intermediários; – Revalidação das dimensões de risco (fraude, conflito de interesses e duplo financiamento).
		<p>Fá-lo-ão, designadamente, através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Verificações administrativas (e.g. análise documental); – Utilização da ferramenta de mitigação de risco de fraude; – Resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela Agência, IP.

Principais competências da coordenação de controlo

Coordenação	Controlo	Controlos no Local	Pedidos de Pagamento à COM	<p>O que implicará, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">– Verificações no local, visando garantir a confirmação real do investimento, inclusive junto dos beneficiários finais;– Ações de controlo específicas;– Verificar a conformidade com as regras europeias de publicidade;– Validar as informações físicas e financeiras fornecidas pelos beneficiários;– Pedidos de pagamento à CE, incluindo a declaração de gestão e resumo das auditorias e controlos;– Verificação das dimensões de risco (fraude, conflito de interesses e duplo financiamento);– Auto-avaliação dos riscos de fraude e atualizações anuais;– Reporte de irregularidades;– Acompanhamento das auditorias externas.
--------------------	-----------------	---------------------------	-----------------------------------	---

Objetivo => assegurar que a utilização de fundos cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à **prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflito de interesses.**

Está em fase de implementação, um sistema de controlo interno eficiente e eficaz, que proporcione a verificação da realização física e financeira dos investimentos, contribua para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias, assegurando a prevenção da duplicação de ajudas, os riscos de conflito de interesses, corrupção e fraude.

Este sistema, incluirá ainda um **mecanismo de recuperação de montantes indevidamente pagos ou utilizados de forma incorreta.**

A supervisão do sistema de controlo interno (artigo 7º do DL n.º 29-B/2021), a efetuar pela CAC, visa confirmar que o mesmo proporciona, de forma eficiente e eficaz, a verificação da realização física e financeira das intervenções, que previne e deteta irregularidades e que permite a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas, assegurando medidas de prevenção da duplicação de ajudas e de risco de corrupção e de fraude

A **Inspeção-Geral de Finanças (IGF)**, - realizará exclusivamente as auditorias ao **funcionamento do sistema de controlo interno do PRR**, apresentando recomendações dirigidas a mitigar e corrigir os desvios identificados na execução dos procedimentos previstos.

A IGF - assegurará, exclusivamente, a realização de ações de **auditoria sobre os sistemas de controlo interno do PRR**, não tendo qualquer intervenção em qualquer outro domínio, designadamente da gestão, pagamentos, supervisão ou monitorização do PRR.

Intervenção no domínio da aferição da implementação dos procedimentos de controlo interno instituídos, com especial enfoque na **fiabilidade dos dados contantes dos sistemas de informação**, incluindo ao nível da monitorização dos objetivos e indicadores acordados, bem como da confirmação dos mecanismos de salvaguarda da inexistência de conflitos de interesses e de duplicação de ajudas, incluindo procedimentos eficazes de combate à fraude

Sistema medidas e instrumentos a desenvolver

De forma sintética, identificam-se seguidamente as medidas e instrumentos a desenvolver, os quais estarão finalizados em momento compatível com a execução da primeira auditoria ao sistema de controlo interno do PRR, a realizar pela IGF, previamente à apresentação do primeiro (excluindo o pré-financiamento) pedido de pagamento à COM:

1. Manual de Procedimentos:

- Check-lists* das verificações de gestão e controlos;
- Mecanismos de supervisão e controlo sobre os Beneficiários Intermediários;
- Minutas dos contratos;
- Modelo declaração de gestão;
- Modelo resumo das auditorias.

2. Estratégia antifraude:

- Código de Ética e de Conduta
- Declaração de Política Anti-Fraude
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Declaração de Inexistência de Impedimentos e Incompatibilidades
- Manual de gestão do risco
- Autoavaliação do risco de fraude

Sistema medidas e instrumentos a desenvolver

De forma sintética, identificam-se seguidamente as medidas e instrumentos a desenvolver, os quais estarão finalizados em momento compatível com a execução da primeira auditoria ao sistema de controlo interno do PRR, a realizar pela IGF, previamente à apresentação do primeiro (excluindo o pré-financiamento) pedido de pagamento à COM:

- 3. Mecanismos de reporte ao OLAF e ao Ministério Público e outras entidades competentes de situações que configurem irregularidades graves;**
- 4. Elaboração de procedimento do mecanismo de tratamento denúncias**

Componentes e seus princípios

Ambiente de Controlo

- Demonstra compromisso com integridade, valores éticos e competência
- Exerce responsabilidade de supervisão
- Estabelece estrutura, autoridade e responsabilidade

Avaliação do Risco

- Especifica objetivos relevantes
- Identifica e avalia riscos e alterações significativas
- Avalia risco de fraude

Atividades de Controlo

- Seleciona e desenvolve atividades de controlo
- Seleciona e desenvolve controlos gerais sobre a tecnologia
- Desenvolver políticas e procedimentos

Informação e Comunicação

- Gera informação relevante
- Comunica interna e externamente

Monitorização

- Conduz avaliações contínuas e separadas
- Avalia e comunica deficiências

SISTEMA DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA

1.ª Linha de Defesa

- Linhas de negócio que se materializam nas operações de contratualização da EMRP com os diferentes Beneficiários relativamente aos diferentes investimentos/subinvestimentos (e, quando aplicável, com as devidas adaptações, também as reformas).
- Dado que são as equipas de projeto que expõem a EMRP a um conjunto de riscos, compete-lhes, nessa medida, defender a EMRP da assunção de riscos indesejados, executando para o efeito os controlos e procedimentos definidos e reportando à 2ª linha de defesa eventuais falhas (ou dúvidas quanto à melhor opção a tomar) identificadas.

2.ª Linha de Defesa

- Aqui serão realizadas ações de avaliação de eficácia dos controlos da 1ª linha.
- Deve procurar-se assegurar a monitorização dos riscos, aconselhando e dando apoio à primeira linha de defesa sobre a identificação de riscos e controlos.
- Integram esta 2.ª linha de defesa às áreas instrumentais de apoio à missão.

3.ª Linha de defesa

- O papel central caberá à EQUIPA SEGREGADA DE CONTROLO INTERNO (ESCI) que deve procurar assegurar que as demais funções dentro da instituição funcionam de acordo com o esperado. A ESCI deve:
- Exercer as suas funções de forma totalmente independente e segregada das coordenações temáticas e das áreas instrumentais de apoio à Missão.
- Ser responsável pelo exame e avaliação, de modo independente, à adequação e à eficácia das políticas, processos e procedimentos que suportam o SCI particularmente através da realização de testes de eficácia aos controlos implementados nos mais diversos níveis da instituição (1.ª e 2.ª linhas de defesa) e sobre aqueles que com a EMRP contratualizam.

RECUPERAR PORTUGAL



Fernando Alfaiate
**Presidente da Estrutura de Missão
Recuperar Portugal**

Apresentação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal

Medidas antifraude: nível de implementação

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

THINK-TANK – RISCOS DE FRAUDE - RECURSOS FINANCEIROS DA
UNIÃO EUROPEIA

27.jul.2021

